



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO
CREFITO-7

PORTARIA CREFITO-7 Nº 012/2021

Dispensa a apresentação de Alvará de Funcionamento para o Registro de Consultório e de Pessoa Jurídica no âmbito do CREFITO-7, conforme Lei nº 13.874/2019 e Resolução CGSIM nº 57/2020.

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 7ª Região - CREFITO-7, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 6.316/1975 e, tendo em vista o preconizado pela Resolução COFFITO Nº 182/1997;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir procedimentos internos para adequação à Lei nº 13.874/2019;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.874/2019, estabelece, no seu Art. 3º, os direitos essenciais para as atividades econômicas de baixo risco;

CONSIDERANDO que a referida Lei determina que o Poder Executivo disporá sobre a classificação de baixo risco e que, na ausência da regulamentação, deve ser seguida resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Localização de Empresas e Negócios (CGSIM);

CONSIDERANDO que a Resolução nº 57, de 21 de maio de 2020, do CGSIM, que altera a Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019, classifica as atividades de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional como nível de risco I – baixo risco, “baixo risco A”, risco leve ou inexistente, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento ;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica dispensada a apresentação do Alvará de Funcionamento para o Registro de Consultório e de Pessoa Jurídica no âmbito do CREFITO-7, em cumprimento ao que determina a Lei nº 13.874/2019 e a Resolução CGSIM nº 57/2020.

Art. 2º – Os consultórios e pessoas jurídicas, no ato de registro no CREFITO-7, deverão apresentar comprovante de inscrição municipal e/ou cadastro de empresa,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO
CREFITO-7

com endereço atualizado, no município em que será prestado o serviço de Fisioterapia ou de Terapia Ocupacional.

Art. 4º - Os casos omissos serão analisados e decididos pela Diretoria do CREFITO-7.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Salvador, 23 de março de 2021.

Gustavo Fernandes Vieira
Presidente do CREFITO-7